



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 104 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO art. 6º da Lei 4.445/2025 - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, combinado com as disposições do Art. 43 - § 1º - Inciso II da Lei Federal 4.320/1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por excesso de arrecadação nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTR OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPES A	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
03.01	091220001.2.001000	3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	259	802 - RPPS	R\$ 10.000,00
03.01	091220001.2.001000	3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	260	802 - RPPS	R\$ 2.000,00
03.01	091220001.2.072000	3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	264	802 - RPPS	R\$ 34.000,00
03.01	092720026.2.073000	3.3.90.01.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas	265	800 - RPPS	R\$ 4.854.000,00
03.01	092720026.2.073000	3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	266	800 - RPPS	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm do o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando a tendência do exercício, autorizado pela Lei Federal 4.320/64, Art. 43, §1º, Inciso II, combinado com a Lei Municipal 4.445, Art. 6º.

Art. 3º - Em anexo, segue planilha com a metodologia utilizada (Taxa de Incremento), da Fonte de Recurso RPPS, apurada tendo como base o mês agosto/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Pádua, 11 de setembro de 2026.



PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2026

FONTE DE RECURSOS: 800 Rec. Vinc. RPPS - Fundo Capitalicao (Plano Previdenciario)

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2026	18.261.250,01
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 08/2026 (A)	18.076.591,79
	01 a 08/2025 (B)	13.192.171,91
	09 a 12/2025 (C)	7.547.916,08
	TOTAL D = (B+C)	20.740.087,99

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{18.076.591,79}{13.192.171,91} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 18,59

Arrecadação Período 08 a 12/2021 (C) x Δ = 7.547.916,08 x 18,59 %

Arrecadação Projetada = 1.403.157,60

Total 8.951.073,68

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 08/2026 (A)	18.076.591,79
Resultado aplicada Tx Incremento	8.951.073,68
SOMA	27.027.665,47
Previsão de Receita 2025	17.500.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	9.527.665,47
Excesso já utilizado no exercício	0,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	9.527.665,47